



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO NACIONAL DAS ALFÂNDEGAS

**CIRCULAR À TODAS AS ESTÂNCIAS
ADUANEIRAS Nº _____/DESP/DTA/DNA**

ASSUNTO: EXPORTAÇÃO DE DIAMANTES.

Tendo em conta que o artigo 9º do Decreto 12-B/96 de 24 de Maio, estabelece normas para a exportação de recursos minerais incluindo os diamantes;
Havendo necessidade de se definirem regras claras, no que concerne a intervenção das Alfândegas no processo de exportação de diamantes, bem como a observação de alguns procedimentos, determino:

1º Doravante a Delegação Aduaneira do Dundo deixa de intervir no processo de Exportação de Diamantes.

2º O Carimbo, a almofada, utilizados para carimbar a folha de controlo diário e a sinete para selar os volumes, passam a ser da Delegação Aduaneira do Aeroporto Internacional, que definirá também o número de funcionários para assistir ao acto de contagem, pesagem e selagem dos diamantes.

3º A sociedade de Comercialização de Diamantes de Angola (SODIAM), deve solicitar as Alfândegas por escrito, para efectivação do acto referido no ponto anterior.

4º A carta de porte utilizada para um documento único, não deve servir para outro Documento Único, sob pena de invalidação do processo.

5º Atendendo a especificidade e a sensibilidade da mercadoria deve ser dado um tratamento célere com saída manual aos Documentos Únicos.

6º É concedido o prazo de 15 dias para a SODIAM regularizar o Documento Único (DU), sob pena de incorrer em processo fiscal.

7º A SODIAM deverá informar antecipadamente à Delegação Aduaneira no Aeroporto a hora de partida do voo, para que esta possa fazer a verificação por amostragem (ver se o selo está ou não intacto), a ser definida pela chefe da Delegação Aduaneira no Aeroporto.

Rua Teresa Afonso Nº 2, Caixa Postal Nº. 1254, Luanda, Angola
Telefones: (244 2) 339495 / 373600 / 372650 Fax: (244 2) 330490 / 372613.
e-mail: alfandegasdeangola@hotmail.com

8º Em caso de violação accidental do selo deve ser comunicado atempadamente a Alfândega.

9º Sempre que estivermos em presença do ponto anterior e se na verificação por amostragem se detectar violação do selo, a exportação dos diamantes deve ser suspensa, devendo os mesmos voltar para a SODIAM sob acompanhamento de um funcionário aduaneiro e realizar-se novamente o processo de contagem, pesagem e selagem.

10º Deve a Delegação Aduaneira do Aeroporto enviar à Delegação Aduaneira do Dundo até ao dia cinco (5) de cada mês, o relatório referente as receitas arrecadadas com os diamantes.

11º A Delegação Aduaneira do Dundo subordina-se à Direcção Regional da Alfândega de Luanda, devendo manter informado o Director Regional sobre qualquer assunto relevante.

Cumpra-se.

DIRECÇÃO NACIONAL DAS ALFÂNDEGAS em Luanda, aos_____.

O DIRECTOR NACIONAL,

/Sílvio Franco Burity/

Rua Teresa Afonso Nº 2, Caixa Postal Nº. 1254, Luanda, Angola
Telefones: (244 2) 339495 / 373600 / 372650 Fax: (244 2) 330490 / 372613.
e-mail: alfandegasdeangola@hotmail.com